



**SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 003/2018 - SNPH**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato nº 003/2018-SNPH, celebrado com o **Imprensa Oficial do Estado do Amazonas**, com o seu Segundo Termo Aditivo assinado em 15 de maio de 2020, cujo objeto é o serviço de publicação de atos oficiais da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH, com vigência por 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 003/2018 - SNPH, que prevê a alteração do contrato nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o teor do MEMO N.º 109/2020 – ASADM/SNPH, do Gestor de Sistema de Gestão de Contratos/Fiscal de Contratos, informando que devido a frustração da receita na fonte 145, houve o cancelamento dos empenhos nesta fonte, recomendando o apostilamento para novos empenhos na fonte 121.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Fiscal e Gestor do Sistema SGC/SEFAZ, aduzindo pelo prosseguimento de apostilamento, tendo em vista a mudança de fonte de recursos por frustração de receita na fonte 145, gerando reflexos em todos os contratos e aditamentos com empenhos vinculados a referida fonte;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 053/2020 - PROJU<sup>1</sup>/SNPH e sua aprovação;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 219/2020– SNPH;

**RESOLVE:**

**APROVAR**, com fundamento legal no **Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 a SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 003/2018 – SNPH**, e **AUTORIZAR**, por força do que dispõe a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** do Contrato nº 003/2018 – SNPH, a emissão de novos empenhos na fonte 121.

Manaus, 26 de outubro de 2020.

  
**JORGE DE ALMEIDA BARROSO**  
Diretor-Presidente da SNPH

<sup>1</sup> Procuradoria Jurídica da SNPH

